



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

#### EDITAL COMPLETO

Dispõe sobre abertura de inscrição para o processo seletivo

## 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**, para o cadastro de educadores infantis e monitores de creche substitutos e de contratação temporária para o ano letivo de **2017**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1.2

## 2 – DO EMPREGO

FUNÇÃO	VAGAS	N/REF.	C/H	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Educador Infantil (creche)	CR	I/I	40	R\$ 923,16	Habilitação de Nível Médio-Magistério, com formação na área de Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Monitor de Creche	CR	I/I	40	R\$ 923,16	Habilitação de Nível Médio-Magistério, com formação na área de Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

2.1 – Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de **03 a 05 de janeiro de 2017**, no período das 09 às 12 horas e das 13h30 às 16 horas, na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRASSOLÂNDIA**, situada à Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro, Mirassolândia, Estado de São Paulo.

3.2 – São condições para inscrição:

3.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

3.2.2 – Possuir 18 anos completos na data da inscrição;

3.2.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.2.5 – Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público;

3.2.6 – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

3.2.7 – Não receber proventos de aposentadoria que o impeça de assumir o emprego conforme determina a legislação vigente;

3.2.8 – Possuir escolaridade exigida para o emprego que se inscreveu na data da posse;

### 3.3 – No ato da inscrição o candidato deverá:

3.3.1 – Preencher a Ficha de Inscrição e entregá-la no local indicado no item 3.1, onde assinará o livro de inscrição;

3.3.2 - Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o **candidato portador de deficiência** deverá declarar o tipo e grau de deficiência que apresenta. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não se enquadrarão no percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência, conforme determina a legislação em vigor.

3.3.3 – As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou por **procuração individual**, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado do documento de identidade do candidato. O procurador apresentará, ainda, para comprovação, o seu documento de identidade.

## 4 – DAS PROVAS

### 4.1 – Das Normas

4.1.1 - O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita e Prova de Títulos**.

4.1.1.1 – A **Prova Escrita** terá caráter **classificatório** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.

4.1.1.2 – A **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego.

4.1.2 – Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua identidade e inscrição, mediante os documentos hábeis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**

## **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

4.1.3 – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.

4.1.4 – Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.

4.1.5 – Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

4.1.5.1 – Não se apresentar até o horário estabelecido para o início das provas;

4.1.5.2 – Não apresentar a documentação de identificação exigida;

4.1.5.3 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

4.1.5.4 – Utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;

4.1.5.5 – Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das provas;

4.1.5.6 – Não devolver o caderno de questões e a folha de respostas definitiva;

4.1.5.7 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;

4.1.6 – Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

4.1.7 – Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

## **4.2 – Da Prova Escrita**

4.2.1 – A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho das atribuições da função-atividade, tem caráter classificatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.2 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

4.2.3 - A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I).

4.2.4 - **As provas objetivas para a função Educador Infantil serão realizadas no dia 08/01/2017, das 13 às 16 horas, na EMEF “Chrisóstimo Redígolo”, situada à Rua Simão da Silva Bastos, nº 665 – Centro – Mirassolândia/SP.**

4.2.5 - **As provas objetivas para a função Monitor de Creche serão realizadas no dia 08/01/2017, das 09 às 12 horas, na EMEF “Chrisóstimo Redígolo”, situada à Rua Simão da Silva Bastos, nº 665 – Centro – Mirassolândia/SP.**

4.2.6 - O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.

4.2.7 – Ao terminar, o candidato solicitará a **Folha de Resposta Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.

4.2.8 – A **Folha de Resposta Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato para conferência com o gabarito a ser publicado.

4.2.9 – Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

### 4.3 – Da Prova de Títulos

4.3.1 - A entrega de Diplomas ou Certificados deverá ser realizada pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído para esse fim.

4.3.2 – A apresentação dos Títulos ocorrerá no momento da inscrição para o presente Processo Seletivo.

4.3.3 – Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Títulos	Valor unitário	Valor total
A	Curso de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional, com o mínimo de 180 horas	0,25 por certificado	Máximo 1,00
B	Curso de Pós-graduação, com o mínimo de 360 horas	1,00 por certificado	Máximo 2,00
C	Título de Mestre	2,00 por certificado	2,00
D	Título de Doutor	3,00 por certificado	3,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

4.3.4 – Os certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação e deles deverão constar a carga horária.

4.3.5 – Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas pelo receptor.

4.3.6 – Somente serão aceitos certificados de cursos realizados à distância que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelas Resoluções da Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura nº 09/2011, 01/2012 e 04/2012.

4.3.7 – Não serão aceitos para efeito de pontuação na Prova de Títulos os diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego em que se inscreveu.

4.3.8– A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

4.3.9 – O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso próprio, no qual o candidato apona sua assinatura, manifestando sua concordância quanto à avaliação.

## 5 – DOS RESULTADOS

5.1 – O **Gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)) no dia 09 de janeiro de 2017.

5.2 – O **Resultado Final e Classificatório, composto dos resultados da prova objetiva e somados os pontos da prova de títulos** será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia e publicado no site do município ([www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)), a partir do dia 10 de janeiro de 2017.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

6.2 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

6.2.1 – Maior nota na prova objetiva;

6.2.2 – Maior nota na prova de títulos;

6.2.3 – Maior idade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**

## **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

### **7 – DOS RECURSOS**

7.1 – Da publicação dos resultados, fica assegurada ao candidato a interposição de recurso fundamentado junto à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação no site ([www.mirassolandia.sp.gov.br](http://www.mirassolandia.sp.gov.br)).

7.2 – O recurso deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal de Mirassolândia**, no horário das 12 às 18 horas.

7.3 – Caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** julgar os pedidos de recursos no prazo de 01 (um dia).

### **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A contratação se dará a partir do ano letivo de 2017 e obedecerá , rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.3 – A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da administração pública municipal.

8.4 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da administração pública municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.2 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive as de natureza administrativa, civil e criminal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**

## **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

9.3 - Caso o candidato contratado não se adequar aos horários conforme necessidades da escola e/ou normas da Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, bem como mediante avaliação de desempenho diário insuficiente, responderá administrativamente, podendo ter o contrato rescindido.

9.4 – Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora**, o resultado final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeito Municipal para a devida homologação.

9.4.1 – Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para os quais foram apresentados recursos.

9.5 – Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

9.6 – A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante interesse e conveniência da administração pública municipal.

9.7 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

9.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Mirassolândia, 02 de janeiro de 2017.**

---

**João Carlos Fernandes**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Albino Pianheri, nº 248 – Centro – CEP 15145-000 – Mirassolândia-SP

cme\_mirassolandia@hotmail.com (17) 99169-2205

### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Educador Infantil Monitor de Creche	<p><b>Língua Portuguesa:</b> Compreensão e Interpretação de texto com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas; tipologia textual, figuras de linguagem; significação literal e contextual de vocábulos; processos de coesão e coerência textual; classes de palavras; concordância; regência; ortografia oficial; pontuação.</p> <p><b>Matemática:</b> Operações com números naturais, inteiros e racionais; forma fracionária e decimal; grandezas (comprimento, massa tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas; Razão e proporção; porcentagem; regra simples e composta; resolução de situação-problema; juros simples e compostos; Geometria.</p> <p><b>Conhecimentos Específicos:</b> Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.</p> <p><b>Conhecimentos Pedagógicos:</b> Concepções de Educação e Escola; Função social da Escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Projeto Político-Pedagógico; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da Escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Gestão participativa na escola.</p>